

Educa Itapevi

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A contratação pretendida visa atender ao disposto no § 3º, do artigo 177, da Lei 6.404/76 e art. 7º, da Lei 13.303/2016, no tocante à necessidade de contratação de auditoria externa independente para exame das contas da Entidade.

A empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente/externa deverá examinar e opinar sobre:

- As Contas e Demonstrações Contábeis/Financeiras do exercício de: 2024

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência e a futura contratação de auditoria independente pela obrigatoriedade do exame e emissão de Parecer sobre as Demonstrações Contábeis/Financeiras, em observância ao disposto nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal nº 14.133/21;
- Lei Federal nº 6.404/76,
- Lei Federal nº 13.303/2016
- demais legislações aplicáveis.

Além disso, objetiva-se coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das futuras metas traçadas pela alta gestão.

3. DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e com comprovada expertise e devidamente regularizada para prestar serviços de Auditoria Contábil/Financeira Independente das demonstrações Contábeis/Financeiras por término de exercício financeiro e por força dos contratos de gestão, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações e Relatório de Controle Interno, referente ao exercício de 2024.

3.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

3.1.1 Discriminação dos serviços acima citados:

Educa Itapevi

3.1.2. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do IBRACON, do CFC, do CRC, do CPC, e demais regulamentações aplicáveis a saber:

3.1.2.1 Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

3.1.2.2. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas),

3.1.2.3. Revisão dos procedimentos da Área Financeira contábil, compreendendo:

- Conciliação de Saldos Bancários;
- Conciliação de aplicações financeiras;
- Recebimentos e Pagamentos;
- Controle dos Bens móveis.

3.2. Resultados esperados:

Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria os seguintes relatórios e pareceres:

- Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;
- Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;
- Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de balanço;
- Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis;
- Relatório de Controles Internos;
- Relatório das contas dos Contratos de Gestão.

Poderão ser emitidos e solicitados, a qualquer tempo, outros relatórios sempre que observados pontos que a contratada e/ou contratante julgue de interesse.

4. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos de auditoria independentes deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo os procedimentos técnicos/contábeis necessários a comprovar a fidedignidade dos registros em relação aos comprovantes, sistemas e controles internos da Fundação, levando-se em consideração as especificidades do SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e do SIAFE-Rio – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro.

4.1 Especificação do serviço, Exigências Técnicas:

Para a execução dos trabalhos a contratada deverá utilizar pessoal com

Educa Itapevi

experiência e treinamento profissional adequado e em número suficiente, para o cumprimento do objeto no prazo estipulado no contrato. É requerido ainda, que a contratada apresente a cópia da documentação da empresa e dos responsáveis técnicos comprovando as qualificações e habilitações perante os órgãos técnicos competentes (no mínimo CRC e CVM), certidões de regularidade fiscal e trabalhista e os últimos índices de liquidez.

Ainda, a contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de experiência anterior dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, relacionado ao profissional licitante e ao contratante, nos seguintes termos:

- atestado(s) em nome do profissional licitante, em quantidade e características compatíveis com o objeto, mas contendo as seguintes parcelas técnicas de maior relevância no trabalho de contabilidade objeto da licitação: auditoria e análise econômico-financeira das demonstrações contábeis e financeiras; análise de procedimentos contábeis, como exame de balanço, conciliação de saldos bancários, conciliação de aplicações financeiras, recebimentos e pagamentos, e controle de bens móveis; análise de processos de aquisição de materiais e serviços; análise de contratos de gestão e de controle interno;

- atestado(s) operacional, em nome do contratante: o atestado deverá conter semelhança com o objeto da licitação e ainda deverá conter 30 dias ou 720 horas de trabalho (50% do total de dias/horas previstos/as para esse contrato no item 4.3 abaixo).

Os trabalhos de auditoria poderão utilizar os métodos de verificação por amostragem, variando a extensão segundo as necessidades de apuração dos fatos. As deficiências nos controles internos e os eventuais equívocos deverão ser registrados e relatados, indicando-se medidas para saneá-los.

4.2 Local de execução da Auditoria

Os trabalhos descritos neste escopo acima deverão ser executados na sede da Contratante.

4.3 Cronograma de Execução do Serviço e Prazos

A execução do serviço pela contratada deve seguir impreterivelmente o cronograma estipulado no quadro demonstrativo a seguir.

ETAPA A SER EXECUTADA	DATA DE INÍCIO	ENTREGA DOS RELATÓRIOS
1. Análise documental e elaboração de relatórios e	A partir da data contida no contrato devidamente assinado pelas partes e da	60 dias corridos a partir da data de início dos

Educa Itapevi

pareceres	respectiva ordem de serviço.	trabalhos
-----------	------------------------------	-----------

O prazo para vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data contida no contrato devidamente assinado pelas partes e da data da respectiva ordem de serviço, uma vez que o contrato deverá ser executado em 2025, diante da necessidade de fechamento do exercício de 2024.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em duas parcelas, uma em até 10 (dez) dias da data de início da execução contratual e a outra em até 10 (dez) dias da data de recebimento do objeto contratual em conjunto com a Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Econômico-Financeira da CONTRATANTE, nos termos do quanto disposto no edital e contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

- > Executar os exames de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas com os devidos testes nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias, conduzindo os trabalhos de maneira eficaz e eficiente;
- > Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, com alocação de empregados habilitados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço;
- > Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para atendimento ao objeto da contratação, sendo responsável por eles;
- > Reparar, corrigir, remover ou substituir, em partes ou no total, no prazo determinado pelos fiscais do contrato, os serviços e/ou relatórios em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções e inverdades, arcando, inclusive, com os custos referentes aos acertos;
- > Será responsável por eventuais vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediata e integralmente Educa Itapevi, estando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos os danos sofridos;
- > É vedada à contratada a utilização na equipe profissionais que sejam familiares de ocupantes de cargo na Educa Itapevi;
- > Emitir opinião com relação às demonstrações contábeis examinadas ao final de cada etapa acima descrita.
- > Prestar todo esclarecimento solicitado pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos referentes à execução dos trabalhos;
- > Paralisar, por ordem da contratante, toda e qualquer atividade que não esteja

Educa Itapevi

- de acordo com a boa técnica ou que esteja colocando em risco pessoas ou bens;
- Conduzir os trabalhos com observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação toda e qualquer mudança nos métodos utilizados que fujam às especificações deste Termo;
 - Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis referentes à fatores futuros e incertos, sempre visando atender perfeitamente ao objeto;

Poderão ser incluídos no contrato outras obrigações para a Contratada que a Contratante julgar pertinente.

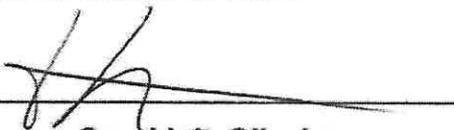
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem as obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir e fiscalizar o bom cumprimento do objeto de contratação;
- Determinar quais empregados serão os fiscais do contrato;
- Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas.
- Pagar à contratada o valor da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer a documentação necessária para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- Se necessário for, fornecer espaço adequado para a realização dos trabalhos da contratada.

Poderão ser incluídos no contrato outras obrigações para a Contratante que a Diretoria Jurídica julgar pertinente.

Itapeví, 9 de outubro de 2024.



João Lucas Sacchi de Oliveira
Diretor Jurídico Educa Itapevi S.A

Educa Itapevi

EDUCA ITAPEVI S.A CNPJ: 38.947.809/0001-06

R. Orestino Santiago Ramos, 672 - Jardim Nova Itapevi,
Itapevi - SP, 06694-180

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

No uso do nosso convênio de cooperação técnica, firmado entre a prefeitura municipal de Itapevi e a sociedade de economia mista Educa Itapevi S.A, viemos solicitar a instauração de procedimento para realização de dispensa de licitação (art. 29, I, Lei 13.303/16), para a contratação de empresa que realizará a auditoria externa dos demonstrativos contábeis à luz da Lei 6.404/76 art. 177 § 3º, conforme anexo.

Itapevi, 9 de outubro de 2024.



Abrahão de Godoy
Diretor de Gestão Corporativa



João Lucas Sacchi de Oliveira
Diretor Jurídico